



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 521, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

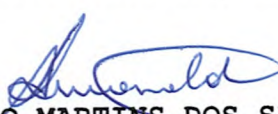
"Reajusta o vencimento dos servidores públicos do Município de Retirolândia e dá outras providências."


O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento) os vencimentos básicos dos servidores públicos do Município de Retirolândia que auferem quantia superior a um salário mínimo vigente, ressalvados os profissionais do magistério regidos pela Lei nº 262/2009 e os demais servidores que possuam fontes próprias de financiamento.

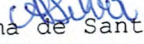
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. (veto à emenda modificativa nº 01/2020).

Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 02 de abril de 2020.


ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 02 de abril de 2020.


Adiselma de Santana Silva
Chefe de Gabinete